



Município de Coronel Pilar

Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR - RS - 95726-000

(54) 3435-1115

CNPJ: 04.215.013/0001-39

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL / SERVIÇOS Nº 2024/115

Centro de Custo: 10 - SECR. EDUCACAO, CULT. ESPO. E LAZER

Entidade: Município de Coronel Pilar

Data de Cadastro: 11/03/2024

Dados da Despesa

Exercicio	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2024	4	3	12	365	28	2467	1	333903205010000	MERCADORIAS PARA DOAÇÃO	40254	R\$812,00
								333903200000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - Projeto: CRECHE Órgão: 4 - SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE	40253	

Valores do tipo médio de cotação

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1	40254	21745 - AGENDA ESCOLAR	UN	35,0000	23,2000	812,00
	Fornecedor					
	7543 - OFICINA DO PAPEL SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA				23,2000	812,00
Totalizador do tipo médio de cotação				35,0000	23,2000	812,00

Assinaturas

Justificativa: AQ/ DE AGENDAS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE DA EMEI APRENDENDO BRINCANDO. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

ANALICE BARUFFI CORBELLINI
SEC. EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER
SEC. EDUCACAO, CULT. ESP. E LAZER



Município de Coronel Pilar
CNPJ: 04.215.013/0001-39
Av. 25 de Julho, 538
CORONEL PILAR / RS - 95726-000
Telefone: (54) 3435-1115

**Reserva
Dotação**

Nº39

Processo de Compra: null

Data: 15/03/2024

Classificação Orçamentária

1º via

Dotação:	40253	40253
Órgão:	04	SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER
Unidade:	03	ACIMA 25%
Função:	12	Educação
Subfunção:	365	Educação Infantil
Programa:	0028	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EI - CRECHE
Projeto / Atividade / Operação Especial:	2467	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
Categoria:	333903200000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Recurso:	0001	RECURSO LIVRE
Recurso STN:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Recurso Complemento:	0	Não se aplica

Saldos

Saldo Anterior:	1.500,00
Valor Reservado:	812,00-
Saldo Atual:	688,00

Histórico

RESERVA PRD 034/24



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Coronel Pilar - RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer.

Necessidade da Administração: Aquisição de agendas para os alunos da Educação Infantil Creche da Escola Municipal de Educação Infantil Aprendendo Brincando.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade trabalhada neste Estudo Técnico Preliminar é a aquisição de agendas para os alunos das Escolas Municipais.

A agenda é uma ferramenta essencial na escola. Ela é utilizada em todas as fases do ensino, sendo um dos principais canais de comunicação com os pais, seja para o envio de comunicados por parte da escola, seja para que os responsáveis possam passar alguma recomendação ou cuidado especial com os alunos ela é utilizada como uma ferramenta de organização de tarefas e compromissos escolares.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Coronel Pilar, que o momento está em elaboração para o ano de 2024.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de agendas escolares para distribuição para os alunos da Educação Infantil Creche da Escola Municipal de Educação Infantil Aprendendo Brincando.

DESCRITIVO PARA AS AGENDAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Capa dura com imagens e descritivo colorida conforme arquivo e medidas encaminhado no e-mail.

Tamanho da agenda: 18,5x12, 5 cm.

Primeira folha: (frente) papel branco com os dados de identificação

Primeira folha: (verso) calendário 2024.

Segunda folha: (frente) Bandeira do Rio Grande do Sul e Hino do Rio Grande do Sul.

Segunda folha: (verso) Bandeira do Município de Coronel Pilar e hino do Município.

Demais folhas personalizadas.

3.1. As agendas a serem adquiridas enquadraram-se na classificação de serviços comum, **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

3.1.1. No ato da aquisição o fornecedor deverá apresentar todos os documentos que comprovem a sua habilitação conforme documentos propostos neste processo licitatório e, sendo obrigatórios os documentos abaixo descritos:

3.1.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

3.2. Forma de Pagamento e Entrega dos Materiais:

3.2.1. Pagamento: O pagamento será efetuado em uma parcela, conforme a fatura ou nota fiscal acompanhada de boleto, que deverão ser entregues na Tesouraria Municipal, para pagamento até o 15º (décimo quinto) dia subsequente.

3.2.2. Entrega: as agendas deverão ser entregues nas Escolas Municipais para conferência.

3.3. São obrigações da Contratante:

a) Exercer o acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos, verificando suas especificações;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, como fornecimento e entrega correta do produto;

c) efetuar o pagamento à Contratada no valor resultante do fornecimento dos materiais, no prazo e forma estabelecidos;

d) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e de sua proposta:

a) fornecer os materiais conforme descrição solicitada;

b) se responsabilizar com a entrega dos materiais dentro do prazo, em bom estado de conservação e sem avarias.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

A quantidade de agendas a serem adquiridos consta no Termo de Referência em anexo.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizado, para solução da necessidade apontada, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto da necessidade da aquisição das agendas.

- Oficina do Papel - R\$ 23,20 a unidade (vinte e três reais com vinte centavos);
- Gráfica JHZ Ltda – R\$ 31,90 a unidade (trinta e um reais com noventa centavos);
- Garibah Express – R\$ 38,00 a unidade (trinta e oito reais).

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a aquisição almejada o valor total de até R\$ 820,00 oitocentos e vinte reais.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, visto a pesquisa de mercado realizada.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é aquisição de agendas escolares para a Rede de Ensino do Município de Coronel Pilar.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Por se tratar de fornecimento de agendas escolares, os mesmos serão adquiridos nos fornecedores que ofertarem pelo menor preços e o material for de qualidade.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A gestão do recebimento das agendas fica cargo da Direção das Escolas Municipais Daniele Luisa Villa a gestão do contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Analice Baruffi Corbellini e a fiscalização pela servidora Renata D. Endrizzi.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

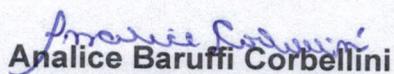


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos (orçamentos), e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Coronel Pilar, 04 de março de 2024.


Analice Baruffi Corbellini

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Coronel Pilar - RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Necessidade da Secretaria Municipal de Educação: Compra de agendas escolares para a creche municipal.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A agenda é uma ferramenta essencial na escola. Ela é utilizada em todas as fases do ensino, sendo um dos principais canais de comunicação com os pais, seja para o envio de comunicados por parte da escola, seja para que os responsáveis possam passar alguma recomendação ou cuidado especial com os alunos ela é utilizada como uma ferramenta de organização de tarefas e compromissos escolares.

Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comum, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação está fundamentada de acordo com o Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é a aquisição de agendas Escolares para distribuição Gratuita para os alunos da Escola Municipal de Educação Infantil Aprendendo Brincando e Escola Municipal de Ensino Fundamental Bento Gonçalves.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Descrição e quantidade:

- **Agenda escolar personalizada para Educação Infantil Creche - 35 unidades**
 - Capa dura com imagens e descritivo colorida conforme arquivo e medidas encaminhados no e-mail.
 - Tamanho aproximado de 12,5 x 18,50 cm
 - Primeira folha: (frente) papel branco com os dados de identificação
 - Primeira folha: (verso) calendário 2024.
 - Segunda folha: (frente) Bandeira do Rio Grande do Sul e Hino do Rio Grande do Sul.
 - Segunda folha: (verso) Bandeira do Município de Coronel Pilar e hino do Município.
 - Demais folhas personalizadas.
- 3.2.** As agendas devem ser entregues nas Escolas Municipais para conferência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os Uniformes a serem adquiridos enquadram-se na classificação de serviços comum, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

4.1.1. No ato da aquisição o fornecedor deverá apresentar todos os documentos que comprovem a sua habilitação conforme documentos propostos neste processo licitatório e, sendo obrigatórios os documentos abaixo descritos:

4.1.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

4.2. Forma de Pagamento: o pagamento será efetuado em uma parcela, conforme a fatura ou nota fiscal acompanhada de Boleto, que deverão ser entregues na Tesouraria Municipal, para o pagamento até o 15º (décimo quinto) dia subsequente.

4.2.1. Pagamento: O pagamento será efetuado em uma parcela, conforme a fatura ou nota fiscal acompanhada de boleto, que deverão ser entregues na Tesouraria Municipal, para pagamento até o 15º (décimo quinto) dia subsequente.

4.2.2. Entrega: Os uniformes devem ser entregues nas Escolas Municipais para Conferência da direção.

4.3. São obrigações da Contratante:

- a) Exercer o acompanhamento e fiscalização da entrega dos uniformes conforme as especificações;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, como fornecimento e entrega correta do produto;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

c) Efetuar o pagamento à Contratada no valor resultante do fornecimento dos materiais, no prazo e forma estabelecidos;

d) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e de sua proposta:

a) fornecer os materiais conforme descrição solicitada;

b) se responsabilizar com a entrega dos materiais dentro do prazo, em bom estado de conservação e sem avarias.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratada deverá fornecer o material respeitando e cumprindo todas as cláusulas contidas no instrumento, para que satisfaça a necessidade do Município, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a finalidade pública ao qual se destina.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços e coletas prestados pela contratada.

6.2. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

6.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.5. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer indica como responsável pelo recebimento e conferência a Diretora das Escolas Daniele Luísa Villa e como Gestora do Contrato a servidora Analice Baruffi Corbellini e fiscal do contrato a servidora Renata D. Endrizzi.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias após a apresentação da Nota Fiscal especificando o serviço prestado, com o devido recebimento e a aprovação da fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.

7.3. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções Tributárias e Previdenciárias previstas na legislação pertinente.

7.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, a fim de acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento.

7.5. Poderá o Município de Coronel Pilar compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos.

7.6. Somente será autorizado o pagamento, pela autoridade competente, a fornecedores que estiverem quites com a Fazenda Municipal de Coronel Pilar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. Considerando a natureza e os valores estimados dos serviços a serem contratados, a contratação será efetuada através de **Dispensa de Licitação, com base no art. 75, II da Lei 14.133/21.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

8.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de até R\$ 23.20 cada agenda totalizando R\$ 812,00.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, visto a pesquisa de mercado realizada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

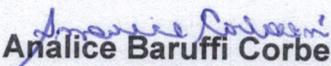
O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da (s) seguinte (s) dotação (os) orçamentária (s):

04 - SEC DE EDUCAÇÃO, CUL. ESPORTE E LAZER.

Atividade 2467 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche

3.3.3.90.32.05.01.00.00 - MERCADORIAS PARA DOAÇÃO (40254)

Coronel Pilar, 04 de março de 2024.


Analice Baruffi Corbellini

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. Necessidade da Administração: Aquisição de agendas para os alunos da Educação Infantil Creche da Escola Municipal de Educação Infantil Aprendendo Brincando.
2. E-mail para cotação: compras@coronelpilar.rs.gov.br
3. Descrição Complementar:

Agenda escolar personalizada para Educação Infantil Creche - 35 unidades

- Capa dura com imagens e descritivo colorida conforme arquivo e medidas encaminhados no e-mail.
 - Tamanho da agenda: 18,5x12, 5 cm.
 - Primeira folha: (frente) papel branco com os dados de identificação
 - Primeira folha: (verso) calendário 2024.
 - Segunda folha: (frente) Bandeira do Rio Grande do Sul e Hino do Rio Grande do Sul.
 - Segunda folha: (verso) Bandeira do Município de Coronel Pilar e hino do Município.
 - Demais folhas personalizadas.
4. Os itens deverão ser cotados de forma unitária.
 5. Data limite para o envio da cotação é 07 de março de 2024.

Coronel Pilar, 04 de março de 2024.


Analice Baruffi Corbellini

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL/SERVIÇOS Nº 2024/115

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2024

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Versa o presente processo referente a compra de agendas escolares para serem distribuídas aos alunos da Educação Infantil Aprendendo Brincando.

Vem à esta assessoria o referido processo instruído com a referida solicitação de compra; 3 Orçamentos, Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; e documentos para habilitação da empresa que apresentou o orçamento de menor valor, OFICINA DO PAPEL SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA.

Nos termos do artigo 53, da Lei 14.133/2021, ao final da fase preparatória, o processo deve ser ofertado à Assessoria Jurídica para que seja confeccionado Parecer Jurídico sobre a correção do procedimento, para, após, ser publicado o edital da Licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais meios de comunicação, nos termos do artigo 54 e seus parágrafos, da Lei 14.133/2021.

Pois bem.

O artigo 72, da Lei 14.133/2021 prevê o processo de Contratação Direta composto dos seguintes momentos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

dos requisitos exigidos;

IV - demonstraç o da compatibilidade da previs o de recursos orçament rios com o compromisso a ser assumido;

V - comprovaç o de que o contratado preenche os requisitos de habilita o e qualifica o m nima necess ria;

VI - raz o da escolha do contratado;

VII - justificativa de preç o;

VIII - autoriza o da autoridade competente.

Par grafo  nico. O ato que autoriza a contrata o direta ou o extrato decorrente do contrato dever  ser divulgado e mantido   disposi o do p blico em s tio eletr nico oficial.

Os documentos exigidos pelos Incisos I e II foram apresentados de forma satisfat ria.   de se salientar que quanto ao Inciso II, pesquisa de mercado, o artigo 23, inciso IV, da referida Lei, prev  a apresenta o de 3 orçamentos com data menor do que 6 meses para validar que o preç  praticado   o de mercado. No caso em tela, por serem agendas personalizadas,   improdutivo buscar referencias de valores conforme prev m os demais incisos do artigo 23.

Verifica-se que os orçamentos dos serviç os est o abaixo do limite orçament rio para dispensa de licita o previsto no art. 75, inciso II da Lei Federal n  14.133/2021:

Art. 75.   dispens vel a licita o:

(...)

II – para contrata o que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviç os e compras;

Outrossim, verifico que os elementos essenciais da licita o est o observados.

Portanto, verifico que o processo est  bem instruido, sendo caso de dispensa de licita o pela aplica o do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, seguindo o rito do artigo 72, da referida Lei.

Contudo, cabe apenas salientar que n o h  demonstra o no processo da publica o do aviso de Dispensa de Licita o. Buscado junto ao *site* onde   efetuada a publica o oficial das



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

licitações, não foi encontrada a referida publicação.

Desta forma, oriento que todos os processos licitatórios, sejam dispensa, sejam inexigibilidade, sejam os demais métodos previstos na Lei 14.133/2021, sejam publicados no local apropriado.

Contudo, a sua consideração.

Coronel Pilar/RS, 12 de março de 2024.

Aloísio De Nardin – OAB/RS nº 64.849

Assessor Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

DESPACHO DECISÓRIO

Em face da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, documentação apresentada nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 034/2024, acolho o parecer jurídico e determino a contratação da empresa OFICINA DO PAPEL SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA.

Coronel Pilar, 12 de março de 2024.



LUCIANO CONTINI
Prefeito Municipal